



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 031/2017

SÚMULA: Acrescenta parágrafos no art. 3º da Lei n.º 2.034/15.

aprova: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.034 de 17 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º O Município de Xamburé poderá fazer a transferência do imóvel diretamente aos beneficiários que se enquadrem e que serão atendidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, independentemente do vencedor do certame de licitações constante no art. 4º desta Lei.*

*§ 2º Ocorrendo a aplicação e o cumprimento do parágrafo anterior, o pagamento do imóvel será feito pelo órgão financiador diretamente para conta específica do Município de Xamburé.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, aos 05 de dezembro de 2017.

  
**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal